LEI Nº 3.448

"Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Divulgação no Site da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência, e na Rede Pública de Saúde do Município de Artur Nogueira a listagem de remédios disponíveis e dá outras providências".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente os remédios disponíveis, suas respectivas quantidade e validade na rede pública de saúde do município.

Art. 2.º - A divulgação deverá ser feita obrigatoriamente no site da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e nos quadros de avisos à População constante nas unidades básica de saúde, farmácias, Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de Dezembro de 2019.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 043/2019: O Senhor Vereador DAILTON SILVA BARBOSA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.287.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete